



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 122 / 2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emilio Pedutti, 112 – Centro, Botucatu-SP - CEP – 18600-410, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como com os Atos da Mesa nºs 3 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	DIA 4/12/2023, ÀS 23:59 HORAS
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	DIA 11/12/2023, ÀS 23:59 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

### 1. OBJETO

1.1. **Aquisição de uniformes para servidores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 1.2.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 1.2.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

### 2. JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência.



### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Termo de Referência.

### 4. VALOR ESTIMADO

Conforme Termo de Referência.

### 5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: [materiais@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:materiais@camarabotucatu.sp.gov.br)

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias**), Prazo de Entrega, Pagamento (**sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis**).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio pois o objeto enquadra-se no Art. 5º, §7º, alíneas “a” e “b” do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu.

#### 5.4. A proposta também deverá conter:

5.4.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



Administração;

5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.4.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.4.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

## **5.4.8. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.**

5.4.9. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu, os quais aplicam-se ao presente processo.

5.4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.4.11. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu.

5.4.12. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.4.13. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

As condições e prazos de entrega dos objetos e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

## **7. PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O fornecedor **terá o prazo de 5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



- 9.3. O termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.
- 9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.
- 9.5. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:
  - 9.5.1.1. Quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.5.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 9.5.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.
- 9.7. O prazo total de vigência da contratação será formado conforme estipulado no termo de referência.
- 9.8. No ato de assinatura do contrato ou do aceite/recebimento do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Poderá a Câmara Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. A Câmara Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Botucatu.
- 10.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.
- 10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.
- 10.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.
- 10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



- 10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Botucatu, 29 de novembro de 2023.

---

**Antonio Carlos Vaz de Almeida**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 122/2023

#### 1. SETOR REQUISITANTE

Recursos Humanos

#### 2. OBJETO

Aquisição de uniformes para servidores, conforme termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

##### 2.1 TIPO DO OBJETO

Material de Consumo

##### 2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

##### 2.3 DESCRITIVOS/ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1						
UNIFORMES FEMININOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	<b>BLAZER FEMININO - AZUL MARINHO</b>  - Blazer padrão alfaiataria; - Acinturado; - Com abertura frontal; - Com 3 botões de massa tamanho 32; - Mangas longas e sem punho; - Com bolsos falsos; - Frente entretelada; - Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra; - Gola tipo paletó entretelada; - Um recorte no meio das costas e dois recortes nas laterais das costas; - Forro com prega nas costas para movimentação; - Com ombreira fina; - As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem	UNIDADE	278230	5	173,66	868,30



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	<p>acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Linha e fio de costura da mesma cor do tecido;</li><li>- Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m;</li><li>- Cor: a definir, na grade de azul marinho;</li><li>- Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81 gr/m, na mesma cor do tecido do blazer;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>					
2	<p><b>BLAZER FEMININO – PRETO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Blazer padrão alfaiataria;</li><li>- Acinturado;</li><li>- Com abertura frontal;</li><li>- Com 3 botões de massa tamanho 32;</li><li>- Mangas longas e sem punho;</li><li>- Com bolsos falsos;</li><li>- Frente entretelada;</li><li>- Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra;</li><li>- Gola tipo paletó entretelada;</li><li>- Um recorte no meio das costas e dois recortes nas laterais das costas;</li><li>- Forro com prega nas costas para movimentação;</li><li>- Com ombreira fina;</li><li>- As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;</li><li>- Linha e fio de costura da mesma cor do tecido;</li><li>- Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m. Cor: preta;</li><li>- Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81 gr/m, na mesma cor do tecido do blazer;</li><li>- Tamanhos: a definir</li></ul>	UNIDADE	278230	3	173,66	520,98



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	Um ajuste incluso.					
3	<p><b>CALÇA SOCIAL FEMININA - AZUL MARINHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Calça social corte clássico, reta, cós anatômico e entretelado, largura mínima de 3 cm;</li><li>- Duas pences na parte de trás, saindo do cós;</li><li>- Com zíper fino, de nylon, 15 cm, na cor do tecido e 1 botão de massa tamanho 15;</li><li>- Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido;</li><li>- As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;</li><li>- Linha e fio de costura da mesma cor do tecido;</li><li>- Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100 % poliéster, peso 188 gr/m;</li><li>- Cor: a definir, na grade de azul marinho;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>	UNIDADE	263007	15	104,33	1.564,95
4	<p><b>CALÇA SOCIAL FEMININA - PRETA</b></p> <p>Calça social corte clássico, reta, cós anatômico e entretelado, largura mínima de 3 cm;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Duas pences na parte de trás, saindo do cós;</li><li>- Com zíper fino, de nylon, 15 cm, na cor do tecido e 1 botão de massa tamanho 15;</li><li>- Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido;</li><li>- As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;</li><li>- Linha e fio de costura da mesma cor do tecido;</li></ul>	UNIDADE	263007	7	104,33	730,31



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100 % poliéster, peso 188 gr/m;</li><li>- Cor: preta;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>					
5	<p><b>COLETE FEMININO SEM MANGA - AZUL MARINHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Corte e acabamento reto; - sem manga;</li><li>- Decote em V;</li><li>- Com bolsos falsos;</li><li>- Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra;</li><li>- Um recorte no meio das costas e dois recortes nas laterais das costas;</li><li>- Forro com prega nas costas para movimentação;</li><li>- Fechamento com 3 botões de massa tamanho 30;</li><li>- As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;</li><li>- Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m;</li><li>- Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do colete;</li><li>- Linha e fio de costura da mesma cor do tecido;</li><li>- Cor: a definir, na grade de azul marinho;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>	UNIDADE	399249	6	103,33	619,98
6	<p><b>COLETE FEMININO SEM MANGA – PRETO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Corte e acabamento reto;</li><li>- Sem manga;</li><li>- Decote em V;</li><li>- Com bolsos falsos;</li><li>- Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra;</li><li>- Um recorte no meio das costas e dois recortes nas laterais das costas;</li></ul>	UNIDADE	399249	5	103,33	516,65



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Forro com prega nas costas para movimentação;</li><li>- Fechamento com 3 botões de massa tamanho 30;</li><li>- As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;</li><li>- Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m;</li><li>- Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do colete;</li><li>- Linha e fio de costura da mesma cor do tecido.</li><li>- Cor: preto;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>					
7	<b>VESTIDO SOCIAL - AZUL MARINHO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Vestido reto tipo tubinho com manga curta, decote redondo, recortes na frente;</li><li>- Fechamento traseiro em zíper invisível;</li><li>- Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m;</li><li>- Cor: a definir, na grade de azul marinho;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>	UNIDADE	402824	3	139,67	419,01
8	<b>VESTIDO SOCIAL – PRETO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Vestido reto tipo tubinho, com manga curta, decote redondo, recortes na frente;</li><li>- Fechamento traseiro em zíper invisível;</li><li>- Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m;</li><li>- Cor: preto;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>	UNIDADE	402824	4	139,67	558,68
<b>UNIFORMES MASCULINOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



					MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
9	<b>CABAN MASCULINO - AZUL MARINHO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Corte e acabamento reto, padrão alfaiataria, forrado;</li><li>- Abertura frontal e fechamento com zíper metálico da cor do tecido;</li><li>- Manga longa e sem punho;</li><li>- Sem bolsos;</li><li>- Gola entretelada e com pesponto;</li><li>- Um recorte no meio das costas;</li><li>- Forro com prega nas costas para movimentação;</li><li>- Sem ombreira;</li><li>- As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;</li><li>- Linha e fio de costura da mesma cor do tecido;</li><li>- Tecido: liso, de fibra sintética, composição de 100% poliéster, peso 188gr/m;</li><li>- Cor: a definir, na grade de azul marinho;</li><li>- Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do caban;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>	UNIDADE	240073	2	181,86	363,72
10	<b>CALÇA SOCIAL MASCULINA - AZUL MARINHO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Calça social corte clássico, reta;</li><li>- Cós entretelado, com oito passantes, com reforço de travetes;</li><li>- Com zíper fino, de nylon, 18 cm, na cor do tecido e 1 fecho metálico;</li><li>- Dois bolsos dianteiros nas laterais, tipo faca, com travetes;</li><li>- Dois bolsos tipo casa na</li></ul>	UNIDADE	278327	23	108,36	2.492,28



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	<ul style="list-style-type: none"><li>parte de trás, com travetes;</li><li>- Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido;</li><li>- As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;</li><li>- Linha e fio de costura da mesma cor do tecido;</li><li>- Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188 gr/m;</li><li>- Cor: a definir, na grade de azul marinho;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>					
11	<p><b>CALÇA SOCIAL MASCULINA – PRETA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Calça social corte clássico, reta;</li><li>- Cós entretelado, com oito passantes, com reforço de travetes;</li><li>- Com zíper fino, de nylon, 18 cm, na cor do tecido e 1 fecho metálico;</li><li>- Dois bolsos dianteiros nas laterais, tipo faca, com travetes;</li><li>- Dois bolsos tipo casa na parte de trás, com travetes;</li><li>- Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido;</li><li>- As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;</li><li>- Linha e fio de costura da mesma cor do tecido;</li><li>- Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188 gr/m;</li><li>- Cor: preta;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>	UNIDADE	278327	3	108,36	325,08
<b>UNIFORMES FEMININOS (LÃ)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



					ACEITÁVEL (R\$)	ACEITÁVEL (R\$)
12	<b>BLUSA (SUÉTER) DE LÃ FEMININA - AZUL MARINHO</b>  - Manga Longa; - Decote em V; - Acabamento com punho na barra e nas mangas; - Fio 100% acrílico; - Cor: a definir na grade de azul marinho; - Tamanhos: a definir; - Um ajuste incluso.	UNIDADE	477098	5	141,00	705,00
13	<b>BLUSA (SUÉTER) DE LÃ FEMININA - PRETA</b>  - Manga Longa; - Decote em V; - Acabamento com punho na barra e nas mangas; - Fio 100% acrílico; - Cor: preta; - Tamanhos: a definir; - Um ajuste incluso.	UNIDADE	477098	4	141,00	564,00
<b>UNIFORMES MASCULINOS (LÃ)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
14	<b>BLUSA (SUÉTER) DE LÃ MASCULINA - AZUL MARINHO</b>  - Manga Longa; - Decote em V; - Acabamento com punho na barra e nas mangas; - Fio 100% acrílico; - Cor: a definir na grade de azul marinho; - Tamanhos: a definir; - Um ajuste incluso.	UNIDADE	477098	9	141,00	1.269,00
15	<b>BLUSA (SUÉTER) DE LÃ MASCULINA - PRETA</b>	UNIDADE	477098	3	141,00	423,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manga Longa;</li><li>- Decote em V;</li><li>- Acabamento com punho na barra e nas mangas;</li><li>- Fio 100% acrílico;</li><li>- Cor: preta;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>					
16	<b>COLETE DE LÃ MASCULINO - AZUL MARINHO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Decote em V;</li><li>- Acabamento com punho na barra e na cava;</li><li>- Fio 100% acrílico;</li><li>- Cor: a definir na grade de azul marinho;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>	UNIDADE	399249	1	106,08	106,08
<b>UNIFORMES FEMININOS - CAMISAS SOCIAIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
17	<b>CAMISETE FEMININA COM MANGA CURTA - CINZA CLARA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Camisete com corte reto e acabamento arredondado, com duas pences na parte da frente e na parte de trás;</li><li>- Sem bolso;</li><li>- Manga curta, com gola e pé-de-gola entretelada;</li><li>- Fechamento com botões de resina, perolado, tamanho 18;</li><li>- As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;</li><li>- Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50%</li></ul>	UNIDADE	611177	5	78,00	390,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	algodão, peso 152 gr/m; - Linha e fio de costura da mesma cor do tecido; - Cor: a definir, na grade de cinza claro; - Tamanhos: a definir; - Um ajuste incluso.					
18	<b>CAMISETE FEMININA COM MANGA LONGA – CINZA CLARA</b>  - Camisete com corte reto e acabamento arredondado, com duas pences na parte da frente e na parte de trás; - Sem bolso; - Manga longa, com gola e pé-de-gola entretelada; - Fechamento com botões de resina, perolado, tamanho 18; - As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido; - Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m; - Linha e fio de costura da mesma cor do tecido; - Cor: a definir, na grade de cinza claro; - Tamanhos: a definir; - Um ajuste incluso.	UNIDADE	446212	2	102,33	204,66
<b>UNIFORMES MASCULINOS - CAMISAS SOCIAIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
19	<b>CAMISA SOCIAL MASCULINA COM MANGA CURTA - CINZA CLARO</b>  - Camisa com corte e acabamento reto, manga curta; - Colarinho entretelado,	UNIDADE	602250	21	108,66	2.281,86



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	<p>preso nas extremidades com botões de camisaria de 4 furos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fechamento com vista aplicada, com botões perolados, tamanho 18;</li><li>- Pala nas costas com duas pregas laterais ou uma centralizada;</li><li>- Com um bolso no lado esquerdo;</li><li>- Costura dupla nas mangas, cavas e laterais do corpo;</li><li>- Pespontos no colarinho e cavas;</li><li>- As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;</li><li>- Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m;</li><li>- Linha e fio de costura da mesma cor do tecido;</li><li>- Cor: a definir, na grade de cinza claro;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>					
20	<p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA COM MANGA LONGA - CINZA CLARO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Camisa com corte e acabamento reto, manga longa;</li><li>- Colarinho entretelado, preso nas extremidades com botões de camisaria de 4 furos;</li><li>- Fechamento com vista aplicada, com botões perolados, tamanho 18;</li><li>- Pala nas costas com duas pregas laterais ou uma centralizada;</li><li>- Com um bolso no lado esquerdo;</li></ul>	UNIDADE	452754	8	113,66	909,28



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Costura dupla nas mangas, cavas e laterais do corpo;</li><li>- Pespontos no colarinho e cavas;</li><li>- As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;</li><li>- Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m;</li><li>- Linha e fio de costura da mesma cor do tecido;</li><li>- Cor: a definir, na grade de cinza claro;</li><li>- Tamanhos: a definir;</li><li>- Um ajuste incluso.</li></ul>					
21	<p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA COM MANGA LONGA – PRETA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Camisa com corte e acabamento reto, manga longa;</li><li>- Colarinho entretelado, preso nas extremidades com botões de camisaria de 4 furos;</li><li>- Fechamento com vista aplicada, com botões perolados, tamanho 18;</li><li>- Pala nas costas com duas pregas laterais ou uma centralizada;</li><li>- Com um bolso no lado esquerdo;</li><li>- Costura dupla nas mangas, cavas e laterais do corpo;</li><li>- Pespontos no colarinho e cavas;</li><li>- As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;</li><li>- Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50%</li></ul>	UNIDADE	452754	8	113,66	909,28



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



algodão, peso 152 gr/m; - Linha e fio de costura da mesma cor do tecido; - Cor: preta; - Tamanhos: a definir; - Um ajuste incluso.						
<b>TOTAL</b>						<b>16.742,10</b>

## LOTE 2

### CAMISETA FEMININA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	<b>CAMISETA FEMININA BÁSICA – CINZA MESCLA</b>  - Camiseta básica em malha PV/mescla, manga curta, com acabamento em punho na gola e manga (preto), decote redondo; - Com estampa personalizada; - Na cor cinza mescla; - Tamanhos: a definir; - Um ajuste incluso.	UNIDADE	446212	5	45,99	229,95

### CALÇA FEMININA – MODELO BAILARINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
2	<b>CALÇA FEMININA - MODELO BAILARINA</b>  - Em poliamida preta, com bolsos laterais e um traseiro; - Tamanhos: a definir; - Um ajuste incluso.	UNIDADE	263007	10	92,33	923,30

### BLUSA DE FRIO UNISSEX - CINZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
------	-----------	-----	--------	-----	---------------------------------------	------------------------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



						(R\$)
3	<b>BLUSA DE FRIO UNISSEX – CINZA</b>  - Blusa manga longa aberta e com zíper; - Decote redondo, com arremates em punho na barra, manga e cola, estampa personalizada na lateral frontal; - Com bolsos nas laterais; - Sem capuz; - Cor na grade de cinza; - Tecido a ser definido com fornecedor; - Tamanhos: a definir; - Um ajuste incluso.	UNIDADE	430177	1	111,30	111,30
<b>CAMISA POLO MASCULINA – CINZA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
4	<b>CAMISA POLO MASCULINA – CINZA</b>  - Com estampa personalizada no bolso a ser definida posteriormente; - Em tecido piquet; - Cor: a definir na grade de cinza; - Tamanhos: a definir; - Um ajuste incluso.	UNIDADE	610401	57	59,33	3.381,81
<b>CALÇA MASCULINA CEDRO BRIM – CINZA CHUMBO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
5	<b>CALÇA MASCULINA CEDRO BRIM – CINZA CHUMBO</b>  - Calça com zíper, cós de ½ elástico (na parte de trás); - Com bolsos (frontal e traseiro); - Tecido cedro brim;	UNIDADE	610472	5	87,66	438,30



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	- Cor: na grade de cinza chumbo; - Tamanhos: a definir; - Um ajuste incluso.					
6	<b>CAMISETA FEMININA MANGA CURTA</b>  - Camiseta decote careca e gola canelada; - Em malha PV; - Cor: a definir na grade de cinza; - Tamanho: a definir; - Um ajuste incluso.	UNIDADE	610600	46	45,99	2.115,54
<b>TOTAL</b>						<b>7.200,20</b>

LOTE 3						
BOTINA DE PROTEÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	<b>BOTINA DE PROTEÇÃO</b>  - Botina de enfiar; - Com fechamento em elástico; - Material: couro; - Solado: PU, bi-densidade, com duplo amortecimento; - Fixação do cabedal com Injeção direta; - Palmilha antimicrobiana; - Biqueira em aço; - Antiderrapante - Cor: Preto; - Tamanho: 39 (padrão Brasil).	PAR	345048	2	101,85	203,70
<b>TOTAL</b>						<b>203,70</b>

**TOTAL DOS LOTES: R\$ 24.146,00**



## **2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO**

O quantitativo foi mensurado tendo como base o número de servidores atualmente existentes no órgão (33 servidores) e também a necessidade de cada um com relação aos itens oferecidos no catálogo de uniformes padrões da casa, não tendo no momento outro objeto compatível para ser inserido ao mesmo processo de compra. Para aferição do preço máximo aceitável, foram realizadas pesquisas em painéis oficiais para consultas de preços (PNCP e PAINEL DE PREÇOS), em sítio eletrônico, bem como diretamente com empresa especializada do ramo do objeto solicitado. A metodologia de cálculo para obtenção dos preços médios estimados foi a média aritmética simples dos valores coletados.

## **2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

## **2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.146,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição destina-se aos servidores de todas as áreas da Câmara Municipal de Botucatu, que tem a grade de uniformes reposta anualmente conforme a necessidade. A utilização do uniforme pelos servidores tem o objetivo de padronização e profissionalização das vestimentas destes.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Observando os itens mais próximos ao catálogo eletrônico de padronização de materiais federal (CatMAT), identificamos os itens dispostos na tabela do item 2.3 supracitada como sendo os mais adequados para utilização.

4.2. Qualquer divergência de descritivo entre o catálogo eletrônico de padronização de materiais federal (CatMAT) e este Aviso, prevalecerá sempre os dados contidos neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Os objetos em questão são considerados de fabricação e de uso comum, sendo facilmente encontrados no mercado que atendam as especificações, podendo estas serem de comercialização em escala ou até mesmo personalizada.

4.4. Os objetos requisitados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP.



4.5. O prazo total de entrega poderá ser prorrogado caso justificado pela Contratante e aprovado pela Contratada.

4.6. Os objetos referentes são considerados de durabilidade baixa, devido aos materiais de confecção e também ao uso contínuo, o que acarreta lavagens constantes para uso diário, sendo considerados desta maneira materiais de consumo.

4.7. Os objetos serão prontamente entregues aos requisitantes, não sendo materiais mantidos em estoque.

4.8. Os objetos em questão não são considerados como sendo de fornecimento contínuo, pois sua durabilidade é muito abstrata, dependendo do tipo de uso, métodos de limpeza e lavagens dos tecidos, sendo a quantidade modificada a cada exercício, podendo até mesmo não ter algum item solicitado naquela ocasião.

4.9. Os objetos e suas especificações são padronizados conforme modelos utilizados no órgão desde sua disponibilização aos servidores.

4.10. Os objetos serão alocados em lotes levando em consideração o estilo dos uniformes (Casual, Social e outros), bem como suas características de material de confecção, cores, etc. A alocação em lotes separados pelo estilo tem como objetivo preservar a ampla concorrência, podendo empresas de segmentos distintos participarem do processo de aquisição, bem como facilitar e agilizar a logística de entrega das grades de tamanho, provas, ajustes, procedimentos de entrega e procedimentos administrativos (tais como formalização de contratos, liquidações, etc).

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- a) Trata-se de objeto onde sua medição será realizada de forma única no início da vigência.
- b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
- c) Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

### **5.2. SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação apenas para efetuar o transporte para a execução da entrega efetiva dos objetos.

### **5.4. GARANTIA DO MATERIAL**

Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo. Caso a garantia do fabricante seja maior, prevalecerá a do fabricante.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.3. Com exceção do Lote 3, item 1(Botina de Proteção), que será de entrega imediata, a empresa possuirá um prazo total de entrega dos objetos **de 140 dias**, contados a partir da data de emissão da



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Autorização de Fornecimento. Dentro deste prazo, deverão ser cumpridas as seguintes fases:

Fase	Descritivo	Responsável	Prazo
1	A partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE:  a) A grade física dos tamanhos para prova dos servidores da Câmara Municipal; b) A grade digital para conferências e alinhamentos mais precisos de tamanhos; c) Catálogo de cores para escolha das tonalidades.	CONTRATADA	10 (dez) dias a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
2	A partir da data de recebimentos dos itens da Fase 1, a CONTRATANTE deverá realizar a prova dos modelos físicos dos uniformes (grade física) enviados pela CONTRATADA. A CONTRATANTE formulará planilha com os tamanhos de cada item e do servidor (usuário) a serem confeccionados e enviará via correio eletrônico (e-mail) para a CONTRATADA.	CONTRATANTE	10 (dez) dias a partir da data de recebimento efetivo das grades de prova.
3	A partir da data de recebimento da planilha com os tamanhos dos itens informados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA dará início a confecção efetiva dos objetos.	CONTRATADA	100 dias a partir da data de envio da planilha com os tamanhos dos itens a serem confeccionados.
4	A partir da data de entrega dos uniformes confeccionados, a CONTRATANTE irá realizar nova prova e, se necessário, serão solicitados os eventuais ajustes, que serão apontados em planilha com a descrição dos itens e ajustes a serem efetuados. A CONTRATANTE enviará via correios para a CONTRATADA os itens a serem ajustados e/ou corrigidos.  <b>OBS:</b> Cada item possui 1 (um) ajuste incluso conforme Termo de Referência.	CONTRATANTE	10 dias a partir da data de recebimentos dos uniformes confeccionados
5	A partir da data de recebimento dos itens a serem corrigidos, a CONTRATADA realizará os ajustes conforme planilha previamente enviado pela CONTRATANTE	CONTRATADA	10 dias a partir da data de recebimento dos uniformes físicos a serem corrigidos, juntamente com a planilha indicando os eventuais ajustes

6.1. A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos uniformes fornecidos, entregando-os embalados individualmente, contendo, em cada peça a identificação do servidor (usuário), etiqueta de tamanho e tipo de uniforme.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



6.2. A grade de prova física deverá ser composta por, no mínimo, 1 (um) modelo físico de cada item e de cada tamanho disponível, devendo ser do mesmo material que será confeccionado, para análise e aprovação da unidade fiscalizadora, conforme solicitado neste Termo de Referência.

6.3. A grade digital deverá ser composta por um documento digital com a grade de tamanhos, contendo, no mínimo, os tamanhos específicos em metros ou centímetros de cada tamanho de cada item (ex: circunferência de cintura e busto, comprimento total e de mangas, largura, entre outros necessários).

6.4. O catálogo de cores deverá ser composto pelas cores disponibilizadas pela CONTRATADA. O catálogo de cores servirá para a escolha da tonalidade mais precisa das cores já previamente informadas neste Termo de Referência no descritivo dos uniformes. Cada cor deverá ter um código ou nome que possibilite a identificação da mesma no catálogo.

6.5. A grade física (modelos para prova) dos uniformes deverá ser enviada pela CONTRATADA por correios, transportadora ou entregue pessoalmente na sede da Câmara.

6.6. Os custos de envio da grade física de tamanhos para realizar a prova ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.7. A grade de tamanhos será devolvida via correios à CONTRATADA após a prova da grade no corpo dos servidores. Os custos de envio dessa devolução de grade são a carga da CONTRATANTE.

6.8. A grade digital poderá ser enviada via correio eletrônico (e-mail) para a CONTRATANTE

6.9. Os uniformes poderão ser entregues parceladamente (entrega fracionada), contanto que a data de entrega não ultrapasse a vigência da contratação. No caso de entrega de lotes, a contagem de prazo de pagamento somente será iniciada quando a empresa o fornecer integralmente e a contratante o receber definitivamente.

6.10. O prazo total de entrega poderá ser prorrogado caso justificado pela Contratante e aprovado pela Contratada, conforme as disposições da legislação vigente.

6.11. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail "compras@camarabotucatu.sp.gov.br" ou protocolados presencialmente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela empresa contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

6.12. Deverá entregar os objetos nas exatas especificações constantes no termo de referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca dos tecidos indicada, sob pena de recusa de recebimento.

6.13. Eventuais requerimentos de substituição de marca ou tipo dos tecidos deverão ser protocolados pela empresa Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Câmara Municipal de Botucatu e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

6.14. As entregas deverão ser agendadas previamente com a unidade fiscalizadora, por meio de endereço eletrônico, contato telefônico ou outro meio equivalente, sob pena de recusa do recebimento. Os dados da unidade fiscalizadora se encontram no item 7.1.4 deste Aviso de Contratação Direta.

a) no caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

b) deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos objetos a esta Câmara Municipal.

6.15. **Local de entrega:** Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu, Estado de São



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



Paulo, CEP: 18600-410, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

6.16. Constatadas irregularidades nos objetos, tais como não atendimento às especificações do Termo de Referência, falhas, desvios e descontinuidades nas costuras, desfiados, afrouxamentos, entortamentos, distorções, manchas, desbotamentos, metamerismo, falhas de entrelaçamento, presença de fungos ou odores de qualquer tipo (incluindo os oriundos das matérias primas), botões soltos e sem resistência, entre outras, o responsável pelo seu recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.17. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Câmara Municipal, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento pela empresa da notificação, mantido o preço inicialmente ofertado e sem qualquer tipo de ônus para a Contratante. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

6.18. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas ou enviadas eletronicamente para a seção de contratos ([compras@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:compras@camarabotucatu.sp.gov.br)), que as encaminhará para liquidação e o devido pagamento.

6.19. O recebimento da nota fiscal/fatura não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

## **6.14. Pedidos complementares durante a vigência do contrato de fornecimento de uniformes:**

6.14.1. Após a entrega definitiva dos uniformes, a vigência do contrato a ser firmado entre a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Botucatu continuará até um prazo máximo de 12 (doze) meses.

6.14.2. Durante todo o prazo da vigência do contrato, a Contratante poderá solicitar à CONTRATADA pedidos complementares de uniformes não previstos no quantitativo inicial acordado, em razão de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes que acarretem esta demanda.

6.14.3. A Contratada deverá manter o preço unitário dos uniformes, negociado no processo licitatório, quando realizado o pedido complementar.

6.14.4. Os acréscimos resultantes de pedidos complementares de uniformes não deverão ultrapassar 25% do valor inicial do contrato, conforme o disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

## **7. GESTÃO DO OBJETO**

### **7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

7.1.1. O objeto contratado será executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento da Câmara Municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



7.1.2. O fiscal administrativo do objeto contratado verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho e o pagamento após o recebimento pela unidade fiscalizadora, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.3. A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

7.1.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora no ato do seu recebimento e vigência.

- a) Unidade Fiscalizadora Titular:** Aline Parada da Silva Ferreira
  - i. **E-mail:** administrativo@camarabotucatu.sp.gov.br
  - ii. **Telefone:** (14) 3112.2650 (Setor de RH)
- b) Unidade Fiscalizadora Suplente:** Silmara Ferrari de Barros
  - i. **E-mail:** diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br
  - ii. **Telefone:** (14) 3112.2650 (Setor da Diretoria)

7.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. O objeto será medido de maneira única ou parcial, conforme as entregas dos referidos lotes sejam efetuadas pela CONTRATADA.

7.2.2. Após a efetiva entrega do objeto, a Unidade Fiscalizadora realizará a conferência e análise das especificações técnicas e, se de acordo, realizar emissão do atestado de recebimento definitivo.

## **7.3. DO RECEBIMENTO**

7.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 10 dias, contados a partir da entrega do produto, pela unidade fiscalizadora, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Contratante.

7.3.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



7.3.1.1.1. As inconsistências e divergências do objeto serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção ou nova execução em um prazo de 10 dias. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.1.1.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.1.1.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento provisório será recontado.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da emissão do Atestado Provisório e do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação pela unidade fiscalizadora que a Contratada atende integralmente as exigências contratuais.

7.3.2.1. As inconsistências e divergências relacionadas às exigências contratuais serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção em um prazo de até 10 (dez) dias. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.2.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.2.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento definitivo será recontado.

7.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.6. Após a emissão do atestado de recebimento definitivo, a Contratante realizará a medição e liquidação em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.



## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis ou em data posterior acordada entre as partes, em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal, fatura do documento de cobrança ou instrumento equivalente, e após a emissão do atestado definitivo e liquidação dos setores competentes.

8.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

8.3. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

8.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

8.5. Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

8.6. No caso de emissão ou correção da nota fiscal e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

8.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

8.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

8.9. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

8.10 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8.11. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

8.12. O pagamento será efetuado em parcela única em razão de que, após pesquisa e análise da Contratante, constatou-se que está é uma condição indispensável para obtenção do objeto em termos vantajosos de descontos financeiros por grande parte das empresas fornecedoras.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Os objetos deste processo são considerados comuns, podendo ser especificados e quantificados conforme necessidades internas da casa.

9.3. Os fornecedores interessados em participar do processo, deverão enviar e-mail formalizado para [materiais@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:materiais@camarabotucatu.sp.gov.br), seguindo modelo de proposta conforme Anexo II deste Termo de Referência ou, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos deste Aviso de Contratação.

9.4. As propostas enviadas para o e-mail do agente de contratação ([materiais@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:materiais@camarabotucatu.sp.gov.br)) serão verificadas e submetidas à análise das especificações técnicas dos itens solicitados. As propostas que não atenderem as especificações e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

9.4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do orçamento.

9.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do agente de contratação, visando economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.

## **9.6. HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

## **9.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Serão exigidas todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **9.6.2.1 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO**

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular. A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Botucatu, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

## **9.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8108111509806::NO:3,4,6:>)

9.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. A proposta de menor valor que atenda as especificações, não estiver listada nas empresas inadimplentes e estiver devidamente habilitada será eleita a vencedora do processo de compra.

9.9. Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **9.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por lote.

## **9.11. EM CASO DE EMPATE**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 Caberá a CONTRATANTE:**

10.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade através da unidade fiscalizadora responsável por esta atribuição.

10.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



10.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados.

10.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

10.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

## **10.2 Caberá a CONTRATADA:**

10.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as obrigações assumidas neste e as condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.2.5. Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

10.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização acordados.

10.2.7. Refazer ou complementar o serviço executado que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.2.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.2.9. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, locação ou disponibilização de local para realização do serviço e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.2.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.2.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



10.2.12. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- a) **Fonte de Recursos:** Tesouro – Exercício Atual - 2023  
**Elemento de Despesa:** 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30  
**Descrição:** MATERIAL DE CONSUMO.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 12.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 12.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 12.1.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.5 - não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 12.1.8 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;
- 12.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 - Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2 - Multa de 30 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;
- 12.2.3 - Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.11;
- 12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.7 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

12.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

## **13. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 122/2023

#### 1. OBJETO

Aquisição de uniformes para servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE 1					
ITEM	Tecido / Marca	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 1 - Blazer feminino - azul marinho		UN	5		
Item 2 - Blazer feminino - preto		UN	3		
Item 3 - Calça social feminina - azul marinho		UN	15		
Item 4 - Calça social feminina - preta		UN	7		
Item 5 - Colete feminino sem manga - azul marinho		UN	6		
Item 6 - Colete feminino sem manga - preto		UN	5		
Item 7 - Vestido social - azul marinho		UN	3		
Item 8 - Vestido social - preto		UN	4		
Item 9 - Caban masculino - azul marinho		UN	2		
Item 10 - Calça social masculina – azul marinho		UN	23		
Item 11 - Calça social masculina - preta		UN	3		
Item 12 - Blusa (Suéter) de lã feminina – azul marinho		UN	5		
Item 13 - Blusa (Suéter) de lã feminina - preta		UN	4		
Item 14 - Blusa (Suéter) de lã masculina – azul marinho		UN	9		
Item 15 - Blusa (Suéter) de lã masculina – preta		UN	3		
Item 16 - Colete de lã masculino – azul marinho		UN	1		
Item 17 - Camisete feminina com manga curta – cinza clara		UN	5		
Item 18 - Camisete feminina com manga longa – cinza clara		UN	2		
Item 19 - Camisa social masculina com manga curta - cinza claro		UN	21		
Item 20 - Camisa social masculina com manga longa - cinza claro		UN	8		
Item 21 - Camisa social masculina com manga longa - preta		UN	8		
<b>TOTAL:</b>					



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LOTE 2					
ITEM		UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 1 - Camiseta feminina básica – cinza mescla		UN	5		
Item 2 - Calça feminina - modelo bailarina		UN	10		
Item 3 - Blusa de frio unissex – cinza		UN	1		
Item 4 - Camisa polo masculina – cinza		UN	57		
Item 5 - Calça masculina cedro brim – cinza chumbo		UN	5		
Item 6 – Camiseta feminina manga curta		UN	46		
<b>TOTAL:</b>					
LOTE 3					
ITEM		UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 1 – Botina de proteção		Par	2		
<b>TOTAL:</b>					

<b>CNPJ:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-Mail:</b>	

<b>Validade da Proposta:</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	140 dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento
<b>Pagamento:</b>	(até 10 dias úteis após emissão da Nota Fiscal de Venda e emissão do atestado de recebimento definitivo).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, locação ou disponibilização de local para realização do evento e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento**  
(CPF)

**Obs.:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº xx/2023**

**Contratante:**

**Contratada:**

**Valor:**

Contrato de fornecimento de materiais de consumo, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto a casos omissos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de uniformes, conforme os elementos característicos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Contrato.

1.2 – Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada, o Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e o ato que autorizou a contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços/materiais serão executados de acordo com as condições contidas no Contrato e em seu Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

2.2 - Os serviços/materiais sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

2.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a qual inicia-se a partir da data de assinatura do contrato. Os presentes prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

2.4 - O contrato possuirá o referido período de vigência para cumprimento das fases de entrega do objeto, correção de irregularidades, pagamento e realização de possíveis pedidos complementares de uniformes durante este prazo, os quais não foram previstos no quantitativo inicial.

2.5 - Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para a garantia estipulada nos objetos do Edital, contada a partir da data de emissão do atestado de seu recebimento definitivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



2.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

2.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

2.8 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme a tabela de valores a seguir:

LOTE 1					
ITEM	Tecido / Marca	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 1 - Blazer feminino - azul marinho		UN	5		
Item 2 - Blazer feminino - preto		UN	3		
Item 3 - Calça social feminina - azul marinho		UN	15		
Item 4 - Calça social feminina - preta		UN	7		
Item 5 - Colete feminino sem manga - azul marinho		UN	6		
Item 6 - Colete feminino sem manga - preto		UN	5		
Item 7 - Vestido social - azul marinho		UN	3		
Item 8 - Vestido social - preto		UN	4		
Item 9 - Caban masculino - azul marinho		UN	2		
Item 10 - Calça social masculina – azul marinho		UN	23		
Item 11 - Calça social masculina - preta		UN	3		
Item 12 - Blusa (Suéter) de lã feminina – azul marinho		UN	5		
Item 13 - Blusa (Suéter) de lã feminina - preta		UN	4		
Item 14 - Blusa (Suéter) de lã masculina – azul marinho		UN	9		
Item 15 - Blusa (Suéter) de lã masculina – preta		UN	3		
Item 16 - Colete de lã masculino – azul marinho		UN	1		
Item 17 - Camisete feminina com manga curta – cinza clara		UN	5		
Item 18 - Camisete feminina com manga longa – cinza clara		UN	2		
Item 19 - Camisa social masculina com manga curta - cinza claro		UN	21		
Item 20 - Camisa social masculina com manga longa - cinza claro		UN	8		
Item 21 - Camisa social masculina com manga longa - preta		UN	8		



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



TOTAL:					
<b>LOTE 2</b>					
ITEM		UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 1 - Camiseta feminina básica – cinza mescla		UN	5		
Item 2 - Calça feminina - modelo bailarina		UN	10		
Item 3 - Blusa de frio unissex – cinza		UN	1		
Item 4 - Camisa polo masculina – cinza		UN	57		
Item 5 - Calça masculina cedro brim – cinza chumbo		UN	5		
Item 6 – Camiseta feminina manga curta		UN	46		
<b>TOTAL:</b>					
<b>LOTE 3</b>					
ITEM		UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 1 – Botina de proteção		Par	2		
<b>TOTAL:</b>					

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O pagamento ocorrerá, em até 10 (dez) dias úteis, ou em data posterior acordada entre as partes, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal, fatura, documento de cobrança ou instrumento equivalente, e após a emissão do atestado definitivo e liquidação dos setores competentes.

4.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

4.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

4.4 - Caso a CONTRATADA realize a entrega parcial de um dos lotes, poderá emitir a Nota Fiscal apenas do efetivo lote entregue para que seja realizada a liquidação parcial para pagamento. A liquidação e pagamento estão condicionados à emissão do atestado de recebimento definitivo pela unidade fiscalizadora, realizando o aceite do objeto entregue. Só poderão ser efetuados pagamento parciais de lotes entregues em sua totalidade.

4.5 - Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

4.6 - No caso de emissão ou correção da nota fiscal ou instrumento equivalente e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias da data de suas apresentações.

4.7 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

4.8 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



4.9 – A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

4.10 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**4.11 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.**

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO

**5.1 - Os critérios e prazos relacionados à execução, fiscalização, acompanhamento, medição, liquidação e recebimento estão dispostos no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.**

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas decorrentes do objeto fornecido correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço/produto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as obrigações assumidas neste Contrato e as condições de habilitação ou qualificação exigidas.

7.3 - Promover a entrega dos produtos ou execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.4 - A Contratada ficará responsável pelas operações de entrega dos uniformes na sede da Contratante, inclusive nos casos de nova entrega por correções de irregularidades ou ajuste.

7.5 – A Contratada proverá a confecção dos uniformes com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, de modo a fornecer os produtos com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento ao termo de referência.

7.6 - Deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos produtos confeccionados.

7.7 - A Contratada deverá corrigir as irregularidades, às suas expensas, de qualquer uniforme inadequadamente confeccionado e/ou recusado pela Contratante.

7.8 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

7.9 - Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada ou entrega dos produtos/equipamentos adquiridos, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

7.10 - Refazer ou complementar o serviço executado ou substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

7.11 - No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

7.12 - As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.13 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

7.14 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

7.15 - Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.16 - Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço ou entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.2 - Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

8.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços ou entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

8.5 - Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

8.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

8.7 - Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

8.8. Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro que tenha conhecimento.

8.9. Providenciar o registro de ocorrência junto aos órgãos competentes, em casos de sinistros.

8.10. Aguardar autorização da Contratada para iniciar a reparação, aquisição ou substituição dos danos ocorridos nos bens da Contratante nos respectivos locais credenciados pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato;

9.1.8 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



9.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;

9.2.3 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.11;

9.2.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.7 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

9.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – As hipóteses de extinção do contrato são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):**

11.1 - A Câmara Municipal de Botucatu e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.2 - O tratamento dos dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao fornecimento de informações por determinação judicial ou por requisição de órgãos de fiscalização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



11.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da parte responsável pelo envio das informações.

11.4 - Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e atendimento das legislações vigentes, sendo que, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

11.5 - Os sistemas ou arquivos de ambas as partes que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

11.6 - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro da Contratante, com garantia de registro das transações, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento com terceiros, exceto em casos de empresas contratadas pela Câmara Municipal de Botucatu que prestam serviços relacionados a fornecimento de atividades e sistemas informatizados e tratam dados pessoais, onde neste caso a terceira cumprirá todas as obrigações dispostas na presente cláusula e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

11.7 - A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados (colaboradores) das obrigações e condições acordadas na presente cláusula.

11.8 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

11.9 - Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

11.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, ambas as partes eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

11.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nas cláusulas de rescisão e penalidades do contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**(Nome Completo)**  
Presidente  
**Câmara Municipal de Botucatu**

**(Nome Completo)**  
Cargo  
**Razão Social**

Testemunhas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu



## ANEXO IV MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E COMO ORDENADOR DE DESPESA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_